



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 171

DE 11 DE JANEIRO DE 2019

**“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 165, de 11 de outubro de 2018, que trata da Guarda Civil Municipal e dá outras providências”**

**SAULO ANDERSON RODRIGUES**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Complementar.

**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 6º da Lei Complementar nº 165, de 11 de outubro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 6º** A Guarda Civil Municipal de Cajamar – **GCM**, será administrada por seu Comandante, devendo o mesmo ser Guarda Civil Municipal, a ser escolhido e nomeado dentre os Guardas Civis Municipais estáveis, mediante livre nomeação e exoneração pela Chefia do Poder Executivo Municipal.”

**Art. 2º** Ficam suprimidos o §2º, §3º e §4º do art. 38, o inciso III do parágrafo único do art. 93 e a alínea “g” do inciso I do art. 109 da Lei Complementar nº 165, de 11 de outubro de 2018.

**Art. 3º** Fica acrescido na Tabela de Vencimentos de que trata o Anexo I da Lei Complementar nº 165, de 11 de outubro de 2018, o vencimento do Corregedor Geral da Guarda, conforme quadro a seguir, na mesma forma do vencimento do Comandante da Guarda Civil Municipal:

**“Anexo I**

<b>TABELA DE VENCIMENTOS</b>	
Corregedor Geral da Guarda	Nível de vencimento do Inspetor de Divisão + 45%

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 11 de janeiro de 2019.

**SAULO ANDERSON RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

*Conferida, numerada e datada nesta Diretoria, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.*

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito